EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017

Abertura: 21 de Dezembro de 2017;

Horário: 09h00min; Tipo: Menor preço;

Objeto: Aquisição de retroescavadeiras novas, com utilização de recursos oriundos dos Contratos de Repasses OGU nº. 848173/2017 e nº. 844361/2017.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI, Prefeito Município de Sananduva, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 6266, de 1º de março de 2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público a abertura de certame na modalidade Pregão Presencial encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e até a hora acima mencionados, junto à sede administrativa do município de Sananduva – Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões.

Rege a presente licitação a Lei Federal 10.520, a Lei Federal nº 8.666, Lei Complementar nº 123/2006 o Decreto Municipal nº 6266 e demais legislações aplicáveis.

1-OBJETO

1.1 - Aquisição de retroescavadeiras novas, conforme especificações que seguem:

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca(*)	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Retroescavadeira nova, de fabricação nacional, ano de fabricação 2017 ou 2018, com, no mínimo, as seguintes especificações: tração 4x4, equipada com motor a diesel, 04 cilindros, potência de máxima de 101HP, 4 marchas avante/ré, turbo alimentado, cabine fechada com ar condicionado de fabrica ROP/FOPS, com capô basculante, limpadores e esguichos nos vidros dianteiros, chassi monobloco inteiramente soldado em peça única desde a dianteira até o pivô de giro, com comando final de planetárias externas ao aro, lança curva tipo escavadeira, sistema hidráulico com bomba de engrenagem ou pistão, comando traseiro com duas alavancas, caçamba dianteira com capacidade de	Und.	01			



		1	Ī	ı	ı
	0,89m³, lança/braço com profundidade de escavação de 4,35m, peso operacional de 6.800kg, com protetor de cardan e gancho de içamento, caçamba traseira com força de desagregação de 5.000kgf, pneus dianteiros novos de bitola 12x16,5 10 lonas e pneus traseiros novos 19.5x24 12 lonas, tanque de combustível com capacidade mínima de 130 litros, faróis de iluminação e luzes de freio, setas direcionais, banco do operador ajustável com suspensão a ar, cinto de segurança (conforme normas vigentes), equipada com uma concha traseira de 30", de no mínimo 0,25m³, freio de serviço auto ajustável, freio de estacionamento acionado por alavanca independente de pedal, com proteção de cardã e cárter e demais itens de série da máquina. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra qualquer defeito de fabricação ou montagem a contar da data do faturamento (toda intervenção que ocorra no período de garantia gerará, apenas, a cobrança do deslocamento desde que pertinente à garantia; peças desgastadas não serão consideradas como garantia) — Vinculada ao Contrato de Repasse OGU nº. 848173/2017.				
02	Retroescavadeira nova, de fabricação nacional, ano de fabricação 2017 ou 2018, com, <u>no mínimo</u> , as seguintes especificações: tração 4x4, equipada com motor a diesel, 04 cilindros, potência de máxima de 101HP, 4 marchas avante/ré, turbo alimentado, cabine fechada com ar condicionado de fabrica ROP/FOPS, com capô basculante, limpadores e esguichos nos vidros dianteiros, chassi monobloco inteiramente soldado em peça única desde a dianteira até o pivô de giro, com comando final de planetárias externas ao aro, lança curva tipo escavadeira, sistema hidráulico com bomba de				

engrenagem ou pistão, comando	
traseiro com duas alavancas,	
caçamba dianteira com capacidade de	
0,89m³, lança/braço com	
profundidade de escavação de 4,35m,	
peso operacional de 6.800kg, com	
protetor de cardan e gancho de	
içamento, caçamba traseira com força	
de desagregação de 5.000kgf, pneus	
dianteiros novos de bitola 12x16,5 10	
lonas e pneus traseiros novos 19.5x24	
12 lonas, tanque de combustível com	
capacidade mínima de 130 litros,	
faróis de iluminação e luzes de freio,	
setas direcionais, banco do operador	
ajustável com suspensão a ar, cinto	
de segurança (conforme normas	
vigentes), equipada com uma concha	
traseira de 30", de no mínimo 0,25m3,	
freio de serviço auto ajustável, freio	
de estacionamento acionado por	
alavanca independente de pedal, com	
proteção de cardã e cárter e demais	
itens de série da máquina. Garantia	
mínima de 12 (doze) meses contra	
qualquer defeito de fabricação ou	
montagem a contar da data do	
faturamento (toda intervenção que	
ocorra no período de garantia gerará,	
apenas, a cobrança do deslocamento	
desde que pertinente à garantia; peças	
desgastadas não serão consideradas	
como garantia) – Vinculada ao	
Contrato de Repasse OGU nº.	
844361/2017	

- **1.1.1** Os proponentes devem informar na proposta a marca do equipamento ofertado, a qual servirá somente para comprovação quando do recebimento do bem e não para fins de avaliação de preços na licitação.
- 1.1.2 O objeto licitado deverá atender os padrões técnicos de qualidade legais, bem como deverá ser entregue na junto à sede da Prefeitura Municipal, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da solicitação, sem nenhum custo ou despesa adicional como frete, prestação de serviço ou despesa de qualquer outro fim.
- **1.1.3** O pagamento da máquina descrita no item "1", está vinculado aos recursos oriundos do Contrato de Repasse OGU nº. 848173/2017, e o pagamento da máquina constante no item "2", está vinculado aos recursos do Contrato de Repasse OGU nº. 844361/2017.

1.3.4 - Para os objetos licitados, deve ser disponibilizada assistência técnica, pelo período mínimo de 01 (um) ano, após a efetiva entrega do bem, junto ao Município de Sananduva, sem custos adicionais.

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A despesa para a execução do objeto licitado correrá por conta das Dotações Orçamentárias constante da lei-de-meios de 2018 e recursos dos Contratos de Repasses OGU nº. 848173/2017 e nº. 844361/2017.

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante neste edital.

4 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 As impugnações ao ato convocatório serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, no Serviço de Protocolo Geral do Município.
- **4.2** Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.
- **4.3** Para fins de recebimento e análise das impugnações e recursos em geral, somente serão aceitas àquelas devidamente protocolados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo considerados àqueles encaminhados por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou, entregues sem o devido protocolo.
- **4.4** Caberá à autoridade competente decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias após o limite de envio de impugnações.
- **4.5** Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório será tomada uma das seguintes providências:
 - a) Anulação ou revogação do edital;
 - b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;
- c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

5 – PROPOSTA

5.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



Envelope nº 1 – Proposta Nome do proponente Município de Sananduva Pregão nº 028/2017

- **5.2** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
 - **5.3** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) **Proposta** contento o nome do licitante (razão social ou denominação e nome fantasia, se houver), nº do CNPJ, endereço, telefone, e-mail, menção de que a proposta refere-se a **Pregão Presencial nº 028/2017**, indicação do objeto, devendo atender a descrição exigida, indicação do valor unitário e total, marca do equipamento ofertado, o valor total da proposta e **validade não inferior a 60 (sessenta) dias.**
- b) Deverá ser juntado à proposta, documento, folder ou panfleto informativo-ilustrativo para a verificação da máquina ofertada.
- c) Nos preços propostos deverão constar e serem computados todas as despesas, dos serviços e/ou materiais com encargos sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas no edital, relativa execução do objeto desta licitação, cotado com duas casas decimais.
- d) Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para execução de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação de parte da licitante;
- e) A Proposta financeira cujo prazo de validade é fixado pela administração em 60 (sessenta) dias.
- **5.4** Não serão consideradas as propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;
- **5.5** Uma vez abertas às propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições apresentadas.
- **5.6** A apresentação de propostas implica na aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste edital e seus anexos carecendo de validade qualquer nova proposição em desacordo com as referidas condições.
- **5.7** As propostas serão analisadas para identificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão de Licitação na conformidade do seguinte critério:
- a) Havendo diferença de valores entre números e expressões, prevalecerá o valor indicado pela expressão;
- b) Havendo diferença entre um valor unitário e o valor total, resultante da multiplicação deste unitário, prevalecerá o valor unitário e a quantidade para apuração do total; e,
- c) O erro de adição é retificado, conservando-se as parcelas corretas, alterando-se o total exposto pelo total corrigido;
- d) Erros de natureza formal que não alterem o valor das propostas, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for

conflitante com o instrumento convocatório, conforme discricionariedade da Pregoeira e Equipe de Apoio.

e) Se o valor final da oferta ultrapassar o valor de referência poderá não ser aceito.

6 – HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 2 – Habilitação Nome do proponente Município de Sananduva Pregão nº 028/2017

6.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.

6.3 - O envelope deverá conter os seguintes documentos:

6.3.1 - Quanto à habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (*dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública*);
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública).
- e) cédula de identidade dos sócios ou dos diretores (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública).

6.3.2 - Quanto à regularidade fiscal:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- d) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a divida ativa da União (incluindo previdenciário);
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011;

6.3.3 - Qualificação econômico-financeira e demais declarações:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em prazo não superior 30 (trinta) dias da data designada para entrega dos envelopes;
- b)Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme artigo 7°, inciso XXXIII, combinado com o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93;
- e) Declaração de que aceita e tem condições de executar integralmente as exigências do presente edital;
- f) Declaração de que não possui, em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista (vide modelo Anexo VI).

6.3.4 - Quanto à qualificação Técnica:

- a) Plano de manutenção com cronograma das revisões e da manutenção preventiva do equipamento ofertado com acompanhamento de um engenheiro especializado e devidamente identificado, com comprovação de habilitação pelo CREA, comprovando vinculo com a empresa;
- **b**) Certidão do registro de pessoa jurídica no CREA, onde conste o nome do responsável técnico da empresa;
- c) Comprovação de possui local para técnica (óleos, filtros, graxas, etc.), fulcro na Lei nº 12.305/2010. Salienta-se que o serviço pode ser terceirizado, sendo que, neste caso, deverá ser apresentado o instrumento comprobatório através de recibo de coleta dos três últimos meses:
- **d**) Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação.

7 - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 - No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

Credenciamento

7.2 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, sendo o único admitido a intervir no processo.

7.3- O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

7.3.1 - Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

7.3.2 - Se representante legal, deverá apresentar:

- a) Instrumento público ou particular de procuração com firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance em licitação pública; ou
- b) termo de credenciamento (modelo Anexo II) outorgado por representante legal do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos, deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.
- c) cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
 - d) empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.
- e) para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- 7.4 Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (modelo do Anexo I);
- 7.5 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar declaração de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do §



4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores. **A declaração deverá ser firmada por contador.**

- **7.6** Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.
- **7.7** Depois de encerrada a etapa de credenciamento não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.
- **7.8** Os documentos das licitantes credênciadas, serão disponibilizados para conferência somente ao final dos trabalhos.

Análise preliminar de aceitabilidade das propostas

- **7.9** Após o credencimaneto, o pregoeiro receberá os envelopes n°s 01 PROPOSTA DE PREÇO e 02 DOCUMENTOS e procederá à abertura das propostas fazendo a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.
- **7.10 A proposta de preço deverá ser apresentada no envelope n° 01**, preferencialmente em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, redigida em linguagem clara, devidamente assinada, devendo atender também as exigências especificadas no item "5.1 a 5.7".
- 7.11 O preço será indicado o valor da proposta, em moeda nacional, devendo estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, bem como despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.
- **7.12 -** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço total até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.
- **7.13 -** Os valores poderão ser revistos, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 65, inciso II, letra "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

Seleção das propostas para a etapa de lances

- **7.14** O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:
- **7.15** Primeiro critério: serão selecionadas a menor proposta e todas os demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;
- 7.16 Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

Etapa de lances orais

- 7.17 Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.18 Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.
- **7.19** Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.
- **7.20** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.
- **7.21** Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- **7.22** Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **7.22.1** Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
 - **7.22.2** Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:
- ${f I}$ a microcompresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessa hipótese, por ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.22.3 Para as situações previstas, a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- **7.23** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.
- **7.24** Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

Habilitação

- **7.25** O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.
- **7.26** Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.
- **7.27** Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo o pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.
- **7.28** A **regularidade fiscal** das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- **7.28.1** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.
- **7.28.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.
- **7.28.3** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direto à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Recurso

- **7.29** Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.
- **7.30** Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.
- **7.31** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 7.32 O proponente que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contra-razões no prazo de 03 (três) a contar do término do prazo do recorrente. A autoridade competente manifestará sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis.



7.33 - Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

8 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.
- **8.2** No caso de interposição de recurso, caberá à autoridade competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do obejto licitado.
- **8.3** A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o contrato no prazo de até 02 (dois) dias úteis.
- **8.4** O Município, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomará a sessão pública e convidará os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

9 - CONTRATO

- **9.1** O Município convocará o licitante vencedor a assinar o contrato nos termos previstos neste edital e cuja minuta é considerada parte integrante deste.
- **9.2** O contrato reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.
- **9.3** O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.
- **9.4** As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na minuta do contrato constante do Anexo V deste edital.
- **9.5** Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

10 – PAGAMENTO

- **10.1** O pagamento será efetuado mediante entrega do objeto e apresentação de nota fiscal, conforme liberação dos recursos relativos aos Contratos de Repasses OGU nº. 848173/2017 e nº. 844361/2017.
- **10.1.1 Sendo que,** o pagamento da máquina descrita no item "1", está vinculado aos recursos oriundos do Contrato de Repasse OGU nº. 848173/2017, e o pagamento da máquina constante no item "2", está vinculado aos recursos do Contrato de Repasse OGU nº. 844361/2017.

- 10.2 O preço cotado será fixo e irreajustável durante toda a vigência do contrato, podendo sofrer reequilíbrio econômico-financeiro para mais ou para menos, de acordo com as variações dos preços de mercado devidamente comprovados;
- 10.3 O preço poderá ser alterado, na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93 e, nos termos da letra "d" do supracitado artigo o contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;
- 10.4 O pedido de alteração de preço deverá ser endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá no prazo de 48 horas, cabendo ao contratado apresentar recurso no prazo de 24 horas ao Senhor Prefeito Municipal, que também decidirá no prazo de 48 horas. Em ambas as instâncias o pedido será analisado pela Assessoria Jurídica, que também emitirá parecer;
- 10.5 É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto tramita o processo de revisão de preço, estando, caso contrário, sujeito às penalidades previstas.

11 - PENALIDADES

- 11.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Municipio, será descredenciado nos sistemas de cadastramento, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das seguintes multas:
- a) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo.
- 11.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município.
- 11.3 Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 11.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.



- **12.2** Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.
- 12.3 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **12.4** O resultado desta licitação será lavrado em ata a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- **12.5** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **12.6** No interesse do Município, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
 - a) adiada sua abertura;
- b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
 - **12.7** Fazem parte deste Edital:
- a) Anexo I Modelo de declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação.
 - b) Anexo II Modelo de credenciamento.
 - c) Anexo III Modelo de declaração validade da proposta
 - d) Anexo IV Modelo de declaração de empregador
 - e) Anexo V Minuta do contrato
 - f) Anexo VI Modelo de Declaração Servidor Público
- **12.8** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Comarca de Sananduva, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- **12.09** Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário expediente junto à Prefeitura Municipal de Sananduva, ou pelo telefone (54) 3343 1266, ou por email licitacao@sananduvars.com.br. O edital está disponível no site www.sananduva.rs.gov.br *link Licitacões*.

Sananduva RS, 08 de Dezembro de 2017.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRES completo) os requisitos de habil obrigatoriedade de dec	, D ., ditação do Pregão	ECLAR A, sob as Presencial n°. 02	s penas da lei, qu	ie cumpre p	lenamente
Local	e data,	, de	de _	·	
-	(nome e identi	dade do represent	tante legal)		
Obsamia a a a					

Deverá ser entregue junto ao pregoeiro, no ato do credenciamento.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017

MODELO DE CREDENCIAMENTO

identidade nº Município de REPRESENTANTE LE	ente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da cédula de e do CPF n°, a participar da licitação instaurada pelo, na modalidade de Pregão Presencial n° 028/2017, na qualidade de CGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da, CNPJ n°, bem como formular propostas e praticar rentes ao certame.
Local e data.	
	Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
	Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

	, inscrita no CNPJ sob nº	, estabelecida na
rua,	na cidade de	
	lor, sócio, etc.), (qualificação), port	
•	, declara para fins	
	8/2017, do Município de Sananduva,	
Local e data.		
	Assinatura	

Observação:

Deverá ser entregue junto com envelope da proposta financeira.



ANEXO IV

MODELO: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA DECLARAÇÃO

, inscr	rito no CNPJ	n^{o}		por	intermédio	de	seu
representante legal o (a) Sr. (a)							
	·						
V do art. 27 da Lei nº 8.666, de	21 de junho de	e 1993, acre	scido pela Lei	n° 9.8	54, de 27 de	outi	ubro
de 1999, que não emprega me	nor de dezoito	anos em tr	abalho noturno	o, per	igoso ou ins	salub	ore e
não emprega menor de dezesse	is anos.						
Ressalva: emprega menos, a pa	an or quares	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	onary and appropriate		().		
(data)							
(representante legal)							
Observação:							

Deverá ser entregue junto com envelope da documentação de habilitação.

ANEXO V

ATO Nº	/2017.
--------	--------

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA.

O MUNICÍPIO DE SANANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 87.613.543/0001-62, com sede no Centro Administrativo
Municipal Prefeito Osvaldo Pedro Camozzato, situado na Av. Fiorentino Bachi, nº 673,
representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LEOMAR JOSÉ FOSCARINI, denominado
CONTRATANTE, e, do outro lado, representado por
, que atuará como preposto junto ao Município, denominada
CONTRATADA, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e no PROCESSO LICITATÓRIO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2017, firmam o presente contrato nos termos
das cláusulas que seguem e que são aceitas pelas partes, vinculando-se, mesmo que não transcritas
neste ato, todas as cláusulas e condições do edital de abertura do certame:

PRIMEIRA - Aquisição de duas retroescavadeiras novas, conforme especificações que seguem:

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total
					R\$	R\$
01	Retroescavadeira nova, de fabricação nacional, ano de fabricação 2017 ou 2018, com, no mínimo, as seguintes especificações: tração 4x4, equipada com motor a diesel, 04 cilindros, potência de máxima de 101HP, 4 marchas avante/ré, turbo alimentado, cabine fechada com ar condicionado de fabrica ROP/FOPS, com capô basculante, limpadores e esguichos nos vidros dianteiros, chassi monobloco inteiramente soldado em peça única desde a dianteira até o pivô de giro, com comando final de planetárias externas ao aro, lança curva tipo escavadeira, sistema hidráulico com bomba de engrenagem ou pistão, comando traseiro com duas alavancas, caçamba dianteira com capacidade de 0,89m³, lança/braço com profundidade de escavação de 4,35m,	Und.	01		TQP	Τζ

peso operacional de 6.800kg, com protetor de cardan e gancho de içamento, caçamba traseira com força de desagregação de 5.000kgf, pneus dianteiros novos de bitola 12x16,5 10 lonas e pneus traseiros novos 19.5x24 12 lonas, tanque de combustível com capacidade mínima de 130 litros, faróis de iluminação e luzes de freio, setas direcionais, banco do operador ajustável com suspensão a ar, cinto de segurança (conforme normas vigentes), equipada com uma concha traseira de 30", de no mínimo 0,25m3, freio de serviço auto ajustável, freio de estacionamento acionado por alavanca independente de pedal, com proteção de cardã e cárter e demais itens de série da máquina. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra qualquer defeito de fabricação ou montagem a contar da data do faturamento (toda intervenção que ocorra no período de garantia gerará, apenas, a cobrança do deslocamento desde que pertinente à garantia; peças desgastadas não serão consideradas como garantia) — Vinculada ao Contrato de Repasse OGU nº. 848173/2017.	
Retroescavadeira nova, de fabricação nacional, ano de fabricação 2017 ou 2018, com, no mínimo, as seguintes especificações: tração 4x4, equipada com motor a diesel, 04 cilindros, potência de máxima de 101HP, 4 marchas avante/ré, turbo alimentado, cabine fechada com ar condicionado de fabrica ROP/FOPS, com capô basculante, limpadores e esguichos nos vidros dianteiros, chassi monobloco inteiramente soldado em peça única desde a dianteira até o pivô de giro, com comando final de planetárias externas ao aro, lança curva tipo escavadeira, sistema hidráulico com bomba de engrenagem ou pistão, comando traseiro com duas alavancas, caçamba dianteira com capacidade de	

0,89m³, lança/braço com	
profundidade de escavação de 4,35m,	
peso operacional de 6.800kg, com	
protetor de cardan e gancho de	
içamento, caçamba traseira com força	
de desagregação de 5.000kgf, pneus	
dianteiros novos de bitola 12x16,5 10	
lonas e pneus traseiros novos 19.5x24	
12 lonas, tanque de combustível com	
capacidade mínima de 130 litros,	
faróis de iluminação e luzes de freio,	
setas direcionais, banco do operador	
ajustável com suspensão a ar, cinto	
de segurança (conforme normas	
vigentes), equipada com uma concha	
traseira de 30", de no mínimo 0,25m3,	
freio de serviço auto ajustável, freio	
de estacionamento acionado por	
alavanca independente de pedal, com	
proteção de cardã e cárter e demais	
itens de série da máquina. Garantia	
mínima de 12 (doze) meses contra	
qualquer defeito de fabricação ou	
montagem a contar da data do	
faturamento (toda intervenção que	
ocorra no período de garantia gerará,	
apenas, a cobrança do deslocamento	
desde que pertinente à garantia; peças	
desgastadas não serão consideradas	
como garantia) – Vinculada ao	
Contrato de Repasse OGU nº.	
844361/2017	

- § 1º A máquina deverá atender os padrões técnicos de qualidade legais, bem como deverá ser entregue na junto a sede da Prefeitura Municipal, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da solicitação, sem nenhum custo ou despesa adicional como frete, prestação de serviço ou despesa de qualquer outro fim.
- § 2º Para os objetos licitados, deve ser disponibilizada assistência técnica, pelo período mínimo de 01 (um) ano, após a efetiva entrega do bem, junto ao Município de Sananduva, sem custos adicionais.
- **SEGUNDA** A entrega do objeto deverá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a solicitação, sob pena de incidência de multa nos seguintes percentuais:
- a) 05% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação no caso da não entrega no prazo acima declinado;
- b) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até a efetiva entrega do objeto licitado, que incidirá sobre o valor total da contratação.

TERCEIRA - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$

Parágrafo Único – O Pagamento do valor será efetuado através do Contrato de Repasse OGU n°. 848173/2017 ou do Contrato de Repasse OGU n°. 848173/201 n°. 844361/2017, mais participação Municipal.

- **QUARTA** As despesas decorrentes deste contrato correrão á conta da verba orçamentária inscrita sob o código _______.
- **QUINTA** A retroescavadeira deverá respeitar os padrões técnicos de qualidade, podendo, o contrato, ser rescindido nos seguintes casos:
- I não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, suas especificações e prazos;
- II decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;
 - III dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- IV alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa,
 que, a juízo do contratante, prejudique a execução do contrato;
 - V razões de interesse do serviço público;
- ${
 m VI}$ ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.
- **SEXTA -** A **CONTRATADA** é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da relação empregatícia por ela mantida com prepostos e empregados para cumprir o objeto da presente contratação.
- **SÉTIMA** Este ato terá **vigência durante o exercício fiscal de 2018** ou se encerrará com a entrega do objeto e o seu pagamento. Decorrido o prazo de vigência ou realizada entrega e pagamento do bem, o Contrato será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo ser aditivado nos termos da Lei de Licitações.
- **Parágrafo Único -** Este contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, desde que haja comunicação expressa, com aviso prévio.
- **OITAVA** O preço poderá ser alterado na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93, sendo que, no caso da letra "d" do supracitado artigo poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

- § 1º O pedido de alteração de preço deverá ser endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá no prazo de 48 horas, cabendo ao contratado apresentar recurso no prazo de 24 horas ao Senhor Prefeito Municipal, que também decidirá no prazo de 48 horas. Em ambas as instâncias o pedido será analisado pela Assessoria Jurídica, que também emitirá parecer.
- § 2º É vedado à **CONTRATADA** interromper o fornecimento enquanto tramita o processo de revisão de preço, estando, caso contrário, sujeita às penalidades previstas.
- **NOVA** Os serviços deverão respeitar os padrões técnicos de qualidade, podendo, o contrato, ser rescindido nos seguintes casos:
- I-não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, suas especificações e prazos;
- II decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;
 - III dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- IV alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa,
 que, a juízo do contratante, prejudique a execução do contrato;
 - V razões de interesse do serviço público;
- ${
 m VI}$ ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.
- **DÉCIMA** Se, a empresa fornecedora, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrita, pelo prazo de até 02(dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais:
- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10° (décimo) dia de atraso, da entrega do produto sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.
- § 1º O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso;
- § 2º As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- **DÉCIMA PRIMEIRA -** Este ato também poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes situações:
 - a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII

do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

- b) amigavelmente, desde que haja conveniência para a Administração, e
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

DÉCIMA SEGUNDA - Além das obrigações acordadas neste instrumento contratual, fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a obedecer as condições do Edital de Licitação mesmo que não tenham sido transcritas neste ato.

DÉCIMA TERCEIRA - A fiscalização e o acompanhamento da execução do presente contrato, será feita pela CONTRATANTE, através do Secretário de Infraestrutura.

DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro da Comarca de Sananduva, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por ser expressão da verdade, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que surta efeitos legais.

Sananduva RS.	de 2017.
Mananuuva INM.	UE ZUL / .

MUNICÍPIO DE SANANDUVA LEOMAR JOSÉ FOSCARINI CONTRATANTE

	CONTRATADA
<u>Testemunhas:</u>	



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ sob o nº
, estabelecido na (ENDEREÇO COMPLETO, CIDADE, ESTADO),
DECLARA, para os fins devidos, que a empresa não possui, em seu quadro societário, servidor
público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista. O
empresário (NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA) também não é servidor público ou
mantém qualquer vínculo empregatício com ente público. E, por ser esta a expressão da verdade,
firmo a presente declaração.
LOCAL/DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA